



<b>NORMA INTERNA</b>	<b>Identificação:</b> GESMET-02	<b>Página:</b> 1 de 6
<b>TÍTULO DA NORMA:</b>  EXAMES MÉDICOS E PERIÓDICOS	<b>RD e data de aprovação:</b> RD Nº 09/2011 de 17/03/2011	<b>Substitui:</b>

## 1. PROPÓSITOS

Estabelecer conceitos, critérios, procedimentos e competências para a realização do Exame Médico Periódico no âmbito da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em consonância com o que estabelece a Norma Regulamentadora – NR7, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

## 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica a todos os empregados da CASAL.

## 3. DEFINIÇÕES

**3.01 Exame Médico Periódico - EMP** - é um conjunto de procedimentos que visa avaliar a saúde dos empregados, procurando identificar a existência de doenças relacionadas ou não com o trabalho, servindo como instrumento para proteção e promoção de sua saúde.

**3.02 Exames básicos** – são aqueles obrigatórios para todos os empregados.

**3.03 Exames Específicos** – são aqueles vinculados a atividade desempenhada pelos empregados.

**3.04 Exames Complementares** – são aqueles solicitados pelos médicos do trabalho para complementar exame já realizado, para efeito de esclarecimento de hipótese diagnóstica de doenças ocupacionais ou esclarecimento de diagnóstico para empregados que realizam atividades em área de risco (periculoso e/ou insalubre), necessárias à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**3.05 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO** - é o documento emitido pelo médico do trabalho, após conclusão dos exames, que atesta a condição do empregado quanto a sua aptidão ou não para o desempenho da função.

## 4. PROCEDIMENTOS

### 4.01 Critérios para o Exame Médico Periódico:

4.01.01 O EMP é obrigatório para todos os empregados da Companhia e será realizado, obedecendo aos tipos de exames estabelecidos, no Anexo I desta Norma;

4.01.02 Os empregados deverão realizar o EMP conforme estabelecido no planejamento do serviço médico;

4.01.03 O exame clínico do EMP será realizado na sede da companhia (Serviço Médico), pelo médico do trabalho e médicos clínicos executores. Quando necessário, e havendo disponibilidade de médico do trabalho, o exame clínico poderá ser realizado na sede distrital do local de trabalho;



## NORMA INTERNA

Identificação:  
GESMET-02

Página:  
2 de 6

TÍTULO DA NORMA:

### EXAMES MÉDICOS E PERIÓDICOS

RD e data de aprovação:  
RD Nº 09/2011 de  
17/03/2011

Substitui:

4.01.04 Na localidade onde não for possível a realização do EMP, o responsável administrativo local (Gerente) encaminhará os empregados ao local mais próximo para que seja realizado o exame clínico;

4.01.05 O Atestado de Saúde Ocupacional-ASO terá validade de um ano, a partir da data de emissão;

4.01.06 As despesas decorrentes do EMP serão integralmente custeadas pela Companhia;

4.01.07 Eventuais exames adicionais, solicitados para fins de esclarecimento de diagnóstico de doença não relacionada à atividade desempenhada pelos empregados (doença não ocupacional), serão de responsabilidade do empregado. A emissão do ASO será efetuada independente da solicitação do exame;

4.01.08 No caso dos empregados que atuam em atividades em área de risco (periculoso e/ou insalubre), a sua continuidade na função vai depender do parecer do médico do trabalho, através do ASO;

4.01.09 Os Exames que compõem o EMP serão realizados em clínicas e/ou laboratórios especializados credenciados pela Companhia para essa finalidade;

4.01.10 As guias emitidas para o EMP terão validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento;

4.01.11 Deverá ser observado pelo empregado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias entre o recebimento da guia dos exames e a emissão do ASO.

#### **4.02 Realização dos Exames:**

4.02.01 Anualmente, o Serviço Médico efetua o planejamento necessário para a realização do EMP, no âmbito da Companhia, observando a legislação pertinente, e os riscos ocupacionais específicos, ou seja, aqueles inerentes a atividade de cada empregado;

4.02.02 Mensalmente, todos os empregados que devem realizar o EMP, receberão a guia dos exames em anexo ao contra-cheque;

4.02.03 Será encaminhada a todas as superintendências, através da diretoria de gestão, relação de todos os empregados que devem realizar o EMP;

4.02.04 Quando ocorrer a impossibilidade da realização do EMP no prazo estabelecido, o gerente da localidade emite correspondência ao Serviço Médico, justificando o não atendimento a convocação, bem como agendando nova data para a realização do EMP.

#### **4.03 Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**

4.03.01 O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO será emitido na conclusão do EMP, como Laudo conclusivo de aptidão ou inaptidão a função;



<b>NORMA INTERNA</b>	<b>Identificação:</b> GESMET-02	<b>Página:</b> 3 de 6
	<b>TÍTULO DA NORMA:</b>  EXAMES MÉDICOS E PERIÓDICOS	<b>RD e data de aprovação:</b> RD Nº 09/2011 de 17/03/2011

4.03.02 No caso do empregado ser considerado inapto em definitivo para a função, será encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS para readaptação funcional, através do Serviço Médico e/ou Social;

4.03.03 O ASO será emitido, em três vias, e assinado pelo empregado:

- Primeira via, encaminhada ao Órgão de Pessoal/Administrativo;
- Segunda via, arquivada no prontuário médico;
- Terceira via, entregue ao empregado.

## **5. RESPONSABILIDADES**

### **5.01 Compete ao Serviço Médico da CASAL:**

- a) Normatizar, planejar e coordenar a execução da programação do EMP, no âmbito da Companhia;
- b) Emitir relatórios da realização do EMP, no âmbito da Companhia;
- c) Interagir com os gerentes das áreas, caso necessário, para obter informações sobre os empregados que atuam em área de risco (periculoso e/ou insalubre), associando as atividades, de modo a subsidiar a realização do EMP;
- d) Prestar as orientações necessárias aos gerentes e empregados para a realização do EMP;
- e) Registrar os resultados do EMP de cada empregado, no respectivo prontuário médico, que deverá ser arquivado durante 20 (vinte anos) após seu desligamento da Companhia;
- f) Emitir Atestado de Saúde ocupacional – ASO e, no prazo de 10 (dez) dias, registrar no sistema da Companhia;
- g) Solicitar a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, ao detectar doença ocupacional, quando necessário;
- h) Monitorar os casos de empregados considerados inaptos para a função que desempenham, e solicitar sua readaptação funcional na área de atuação;
- i) Orientar o empregado a procurar especialista para acompanhamento e/ou tratamento, ao detectar doença ocupacional ou não ocupacional;
- j) Manter contato com o gerente onde o empregado é lotado, quando for detectada alguma alteração de saúde que implique na necessidade de mudança de atividade ou na adoção de medidas que visem a preservação de sua saúde;



<b>NORMA INTERNA</b>	<b>Identificação:</b> GESMET-02	<b>Página:</b> 4 de 6
<b>TÍTULO DA NORMA:</b>  EXAMES MÉDICOS E PERIÓDICOS	<b>RD e data de aprovação:</b> RD Nº 09/2011 de 17/03/2011	<b>Substitui:</b>

- k) Emitir comunicado as autoridades sanitárias locais, quando for evidenciada a existência de doenças sujeitas à notificação compulsória, e, adotar nos referidos locais, as medidas cabíveis;
- l) Propor medidas e/ou ações corretivas e preventivas, a partir da análise dos resultados do EMP.

#### **5.02 Compete a gerência das áreas:**

- a) Reforçar a Programação do serviço médico para realização do EMP dos empregados lotados em sua área de atuação;
- b) Liberar os empregados, fornecendo as condições necessárias para realização do EMP, de conformidade com a legislação vigente e a programação pré-estabelecida;
- c) Comunicar a Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GESMET, quando ocorrer impossibilidade da realização do EMP dos empregados de sua gerência, dentro dos prazos estabelecidos, solicitando a reprogramação;
- d) Solicitar ao serviço médico, avaliação do empregado, quando perceber alguma mudança relativa a sua saúde;
- e) Cumprir as recomendações medica constantes do Atestado de Saúde ocupacional - ASO.

#### **5.03 Compete ao empregado convocado para realizar o EMP:**

- a) Submeter-se a avaliação das condições de sua saúde, através da realização do EMP, anualmente, observando os prazos indicados nas guias médicas recebidas pelo mesmo, através do contracheque, no mês que antecede a data de seu aniversário.
- b) Cumprir as recomendações medica decorrentes do EMP.

#### **5.04 Compete a Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho:**

- a) Oferecer todas as condições estruturais para realização do EMP.

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.01 Para preservação do sigilo médico, os diagnósticos decorrentes dos EMPs deverão ser codificados, de acordo com a “Classificação Internacional de Doenças - CID”;

6.02 Esta Norma entra em vigor a partir da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



<b>NORMA INTERNA</b>	Identificação: GESMET-02	Página: 5 de 6
TÍTULO DA NORMA:  EXAMES MÉDICOS E PERIÓDICOS	RD e data de aprovação: RD Nº 09/2011 de 17/03/2011	Substitui:

## ANEXO I

### 1. TIPOS DE EXAMES

1.1 O Exame Médico Periódico-EMP, será constituído dos seguintes exames:

1.1.1. **Exames Básicos** – aqueles que são obrigatórios para todos os empregados da Companhia de acordo com o sexo e faixa etária.

- a) Exames Laboratoriais: **hemograma completo com contagem de plaquetas, glicose, colesterol total com HDL e LDL, triglicérides, ácido úrico, sumário de urina, parasitológico de fezes e gama GT;**
- b) Exame Clínico com periodicidade anual.

Para os empregados com idade superior a 40 (quarenta) anos será incluído:

- a) **Eletrocardiograma (ECG)** com parecer cardiológico;
- b) **Consulta urológica, exame PSA e US da próstata** para o sexo masculino;
- c) **Mamografia e US mamária** para o sexo feminino;
- d) Periodicidade anual.

Para os empregados maiores de 50 (cinquenta) anos:

- a) **Desintometria óssea** para o sexo feminino com periodicidade bianual.

Para os empregados que apresentarem, no final do EMP, qualquer uma destas patologias: **diabetes, hipertensão, sobrepeso, obesidade ou dislipidemia**, será incluído:

- a) **Consulta nutricional** – periodicidade a critério.

1.1.2 **Exames Específicos** – são aqueles vinculados a atividade desempenhada pelos empregados.

Independente da idade, para os empregados que exercem funções insalubres, perigosas, penosas e/ou aqueles lotados em áreas com incidência de doenças de chagas deverão ser realizados os seguintes exames:

- a) **Eletroencefalograma (EEG)** com fotoestímulo – para motoristas, operador de estações e empregados que exercem atividades em altura ou espaços confinados. Periodicidade a cada 3 (três) anos;



<b>NORMA INTERNA</b>	<b>Identificação:</b> GESMET-02	<b>Página:</b> 6 de 6
<b>TÍTULO DA NORMA:</b>  EXAMES MÉDICOS E PERIÓDICOS	<b>RD e data de aprovação:</b> RD Nº 09/2011 de 17/03/2011	<b>Substitui:</b>

- b) **Audiometria** – para empregados expostos a níveis de pressão sonora acima de 80 (oitenta) decibéis (nível de ação) – periodicidade anual;
- c) **Rx de tórax e espirometria** – para empregados expostos a aerodispersóides. Periodicidade a cada 2 (dois) anos.
- d) **Toxicológico** – Mercúrio e Triclorocompostos totais – para trabalhadores expostos a risco químicos, de acordo com o manuseio. Periodicidade semestral;
- e) **Avaliação otoneurológica** (teste vestibulares com reflexo vecto-eletronistamografia) – para quem exerce atividade em altura, construção, montagem, estações e espaços confinados.
- f) **Machado Guerreiro** – para os empregados lotados em zona endêmica, a critério médico. Periodicidade anual.